Projeto de Lei Juraq. 03/19

Secretaria Municipal de Administração
Fls. 03
Proc. 16
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4818 ***, DE*** 09 ***DE*** setembro ***DE 2019.***

Ementa: Institui o cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão, símbolo CC-3, de nomenclatura "Assistente Técnico do Conselho Municipal de Saúde", vinculado a este colegiado.

Art. 2º - São atribuições do Assistente Técnico do Conselho Municipal de Saúde:

I – orientar sobre a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como estudos da política pública de saúde;

II – interpretar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde;

III – orientar quanto ao planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços públicos de saúde, bem como a gestão e execução dos serviços de saúde do Município;

IV – orientar quanto ao controle interno da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de sua missão institucional, em especial nos procedimentos de licitação, compras, contratos e pagamentos;

V – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – examinar as prestações de contas dos agentes da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Fundo Municipal de Saúde;

VII – orientar quanto ao controle dos custos e preços de compras e serviços de qualquer natureza, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – examinar o controle contábil e o aprimoramento dos controles

Secretaria Municipal de Administração
Fls. 04
Proc. 16
CMBM

financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, decorrentes de contratos e convênios;

IX – orientar os conselheiros quanto aos atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, concernentes à ação de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

X – orientar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde na apuração de denúncias formais, relativas a eventuais irregularidades ou ilegalidades praticadas na Secretaria Municipal de Saúde;

XI – desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 ***DE*** setembro ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição: 15.479
12/09/19